

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°80/2012
PROCESSO N°12274948-0**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, inscrita no CNPJ n°08.675.169/0001-53, e a **EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com sede na RUA JOÃO CORDEIRO, 1285 – ALDEOTA – FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ n°23.715.659/0001-20. - DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo **apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente**; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio e sua operacionalização se fundamentam nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n°8.069/90 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos que tratam da regulamentação do trabalho do jovem na condição de aprendiz, com a redação dada pela Lei Federal n°10.097/2000, alterada pela Lei Federal n°11.180/2005, com orientações do Decreto Federal n°5.598/2005 e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos. - DA VIGÊNCIA: Este Instrumento vigorará por 4 (quatro anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, bem como antecipado o fim de sua vigência, observado a conveniência das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. - DOS RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo. -DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo. -DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2012. -SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e Francisco Eulálio Santiago Costa, Expressão Gráfica e Editora LTDA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°81/2012
PROCESSO N°12281881-4**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, inscrita no CNPJ n°08.675.169/0001-53 e o **CEARÁ SPORTING CLUB**, com sede na AV. JOÃO PESSOA, 3532 – DAMAS – FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ n°07.369.226/0001-03. - DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo **apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente**; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio e sua operacionalização se fundamentam nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n°8.069/90 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos que tratam da regulamentação do trabalho do jovem na condição de aprendiz, com a redação dada pela Lei Federal n°10.097/2000, alterada pela Lei Federal n°11.180/2005, com orientações do Decreto Federal n°5.598/2005 e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos. - DA VIGÊNCIA: Este Instrumento vigorará por 4 (quatro anos), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, bem como antecipado o fim de sua vigência, observado a conveniência das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. - DOS RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo. -DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Instrumento, não resolvidas no âmbito administrativo. -DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012. -SIGNATÁRIOS:

Evandro Sá Barreto Leitão, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e Ana Karoline de Lima Pinheiro, Ceará Sporting Club. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 06 de agosto de 2012.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

**TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N°10/2012
PROCESSO N°12194215-5**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM JARDIM - AMBJ**, inscrita no CNPJ nº07.663.446/0001-45, com sede na Rua Nova Conquista, nº415 – Bom Jardim – CEP 60.540-230, Fortaleza-CE, RESOLVE rescindir o Termo de Cooperação Técnica n°10/2012, oriundo do Processo n°11708117-5, com fundamento na sua cláusula sétima, assim como no Processo n°12194215-5. OBJETO: Constitui objeto do presente a rescisão do Termo de Cooperação Técnica n°n°10/2012, que tem como objeto o uso do imóvel localizado na rua Urucutuba, nº1156, Bairro Bom Jardim, Fortaleza-CE, para a implantação do Projeto Hip Hop do Bom Jardim. DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a Cooperação Técnica de que trata a cláusula primeira desta avença, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. FORO: Fortaleza, CE. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2012. ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Zenilce de Freitas Sousa - Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 08 de agosto de 2012.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA N°138/2012 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES**: PAULO CESAR FRANCO DE CASTRO, matrícula nº300.263.1-4, APOLONIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº583.054.1-3 e LYDIA MARIA PORTELA FERNANDES, matrícula nº004.806.1-4, sendo o primeiro como Presidente, para comporem **Comissão**, encarregada de Tomada de Contas Especial destinada à apuração de responsabilidade em face da ausência da prestação de contas final dos recursos repassados ao Município do Ipú para execução da complementação dos serviços previstos na 1ª Etapa do Complexo Turístico da Bica do Ipú, objeto do Convênio 003/2011, celebrado entre a secretaria do Turismo do Estado do Ceará e citado Município do Ipú, consoante a disposição do Parágrafo 3º, do art.25, C/C o art.29, inciso I da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN N°01 de 27 de janeiro de 2.005. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO N°10/2012

CONVENENTES: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, situada na Avenida Pinto Bandeira, nº1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce e **FACULDADE DE FORTALEZA- FAFOR**, localizada na Rua Caetano Ximenes Aragão,110, Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ce. OBJETO: a) **Estabelecer**, por via de ESTÁGIO não obrigatório, à **cooperação mútua** entre a DEFENSORIA e a Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará- FAECE, propiciando ao estagiário formação profissional teórica e prática; b) Propiciar, por meio de ESTÁGIO não obrigatório, à FAECE, subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos, e à DEFENSORIA, a colaboração na elaboração de trabalhos afetos aos Defensores Públicos, ao mesmo tempo em que auxilia os acadêmicos, na formação e aprimoramento profissional, proporcionando-lhe a prática forense. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº11.788/2008. FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013. VALOR.: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 24 de julho

de 2012. SIGNATÁRIOS: Andréa Maria ALVES Coelho, pela Defensoria Pública Geral do Estado e Prof. Rita Maria Silveira da Silva, pela Faculdade Fafor.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO _ ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 18/2012

PROCESSO Nº12396378_8/2012 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: correspondente a **inscrição de 01 (um) Defensor Público na “PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL”**, tendo como beneficiário: RÉGIS GONÇALVES PINHEIRO. JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de prestação de serviços consistentes da inscrição de 01 (um) Defensor Público na “PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL” promovido pela “FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ”, encontra fundamento e amparo legal no art.25, inciso II c/c o art.13, VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134,§2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º,4º e 5ºda Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviços de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição. VALOR: R\$38.493,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.29021.22.33903900.70.2.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13,inciso VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, situada na Av. Washington Soares, Nº1321, Edson Queiroz, Cep: 60811-341, Fortaleza-Ce. CNPJ: 07.373.434/0001-86. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12396378_8/2012 e em face da declaração acima.

Gustavo Gonçalves de Barros
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº127, 05 JULHO DE 2012, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº16/2012. **Onde se lê:** “ IBPEX - INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSA ” situada na Rua Clara Vendramin nº58, Térreo, Mossungue, Curitiba - PR, CNPJ: 03.975.743/0001 - 75”. **Leia-se:** “ CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº02.261.854/0001 - 57, com sede na Rua Salданha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, Cep: 80.410-150, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER e IBPEX - INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA ”. Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

Maria Angelica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** *** ***

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº740/2012 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SPU nº08237083-4, que versa sobre denúncia em desfavor do militar estadual CB PM 13.067 UBIRATAN SOUZA DOS SANTOS, M.F. 066.091-1-2, acusado de ter, em tese, no dia 16/03/2008, quando de serviço na Cadeia Pública de Icapuí/Ce, ter entregue a chave ao preso Francisco José da Costa dos Santos, vulgo “Chico Doido”, onde este em depoimento na 10ª DRPC- Departamento de Polícia do Interior - Unidade Policial de Icapuí-Ce, informou que no dia 15/03/2008, encontrava-se recolhido no pátio interno da Cadeia Pública local, sendo encarregado de distribuir as refeições

dos detentos, ora encarcerados nos xadrezes, porém foi articulado pelos detentos: Diego César Silva de Moura, 24 anos, natural de Mossoró-RN e Rivanildo Pereira de Medeiros, 27 anos, natural de Caicó-RN, para que solicitasse do Policial Permanente as chaves dos xadrezes, e assim abrisse a cela onde a dupla se encontrava, sob alegativa de fazer suas necessidades fisiológicas, e ao retornar deixasse o cadeado aberto; CONSIDERANDO que esta atitude, prima facie, fere os valores da moral militar previstos no Art.7º, incisos V, VI e VII, e também viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos VIII, X, XI, XIII, XV, XXIII, XXXII e XXXIII, caracterizando a princípio transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, inciso I e II, c/c Art.13, §1º, incisos XVI, XXIV e XXXII e §2º, incisos V, XVIII e LIII, tudo da Lei 13407/2003, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art.71, inciso II, da Lei 13407/2003; II) Designar a 6ª Comissão Militar Permanente composta pelo **OFICIAIS**: CAP PM ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO, MF. 103.312-1-8, CAP PM FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA, M.F. 125194-1-9 e o 1º TEN BM ALAN LÚCIO DE ANDRADE, MF. 167.554-1-9, para instruírem o referido processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº741/2012 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SPU nº12195108-1, que versa sobre denúncia em desfavor do militar estadual CB PM 13.737 FRANCISCO OCÉLIO DE SOUZA, M.F. 095.640-1-2, acusado de ter, em tese, no dia 12/04/2007, quando de serviço na viatura 7182, na função de comandante, juntamente com o SD PM Francisco da Silva Martins, na função de Motorista e o SD PM Régio Farney Soares de Barros, na função de Patrulheiro, abordaram um casal, por volta das 20hs30min que estavam no interior de um veículo num local descampado e escuro, na localidade de Acarape, Zona Rural do Município de Parambu/CE, e após a abordagem ter obrigado a adolescente, R. A. de S., a manter relações sexuais por trás da viatura, contra a sua vontade e utilizando-se de violência com uso do cassete operacional, alegando que caso não concordasse iria conduzi-la para a delegacia, onde passaria a noite apreendida ou também poderia conduzi-la para sua casa e entregar a seus pais, tudo registrado no termo prestado em depoimento pela adolescente na Companhia Provisória de Polícia Militar em Parambu/CE no dia 17/04/2012; CONSIDERANDO que esta atitude, prima facie, fere os valores da moral militar previstos no Art.7º, incisos IV, V, VI, IX, X e XI, e também viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIII, caracterizando a princípio transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, inciso I e II, §2º inciso II e III, c/c Art.13, §1º, incisos XXXII e XXXIV, §2º, incisos XVIII e LIII, tudo da Lei 13407/2003, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art.71, inciso II, da Lei 13407/2003; II) Designar a 6ª Comissão Militar Permanente composta pelo **OFICIAIS**: CAP PM ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO, MF. 103.312-1-8, CAP PM FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA, M.F. 125194-1-9 e o 1º TEN BM ALAN LÚCIO DE ANDRADE, MF. 167.554-1-9, para instruírem o referido processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA, constituído pela Portaria CGD nº617/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº125, datado de 03/06/2012, tendo em vista o disposto no Art.93, §1º, alínea